



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

**OKEI
INSTITUTE**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e o
OKEI Institute

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Possibilidades Infinitas, Lda, NIPC n.º 508 514 312 com sede na Rua da Baquelite, nº 4 – Gândara dos Olivais, 2415-651 Leiria, representada neste ato por Ana Antunes, na qualidade de representante para o OKEI Institute no Porto, adiante designada por **OKEI** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O OKEI Institute tem como missão ajudar pessoas, famílias e empresas a encontrar o seu propósito, através de vivências extraordinárias;
- d) No âmbito da sua atividade promove treinamentos e formações vivenciais, com base em modernas técnicas como Inteligência Emocional, Programação Neurolinguística, Coaching, Técnicas de Respiração,



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

**OKEI
INSTITUTE**

Fisiologia, Neurociência, entre outras, onde já impactou mais de 10.000 pessoas só no seu treino MAP – Método Ação e Poder;

- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o OKEI.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelo OKEI, através das redes sociais do OKEI Porto.

CLÁUSULA TERCEIRA

O OKEI compromete-se a:

1. Entregar com muita qualidade e entrega por parte dos treinadores, a sua formação, certificada pela DGERT, entregando certificado em cada uma das suas ações, e sobretudo ferramentas práticas para uso na vida diária dos formandos;
2. Fazer um desconto de 10% da tabela que estiver em vigor, para os cursos e treinos agendados pelo instituto, sendo o protocolo válido para Portugal Continental e Ilha da Madeira;
3. O presente protocolo abrange:
 - a. Os colaboradores da OCC;
 - b. Os Contabilistas certificados;
 - c. Os colaboradores dos contabilistas certificados.
4. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito, enviando para o email: ana.antunes@okeiinstitute.com
5. A representante do OKEI Ana Antunes, compromete-se a apresentar a agenda disponível de treinos e formações, para melhor adequação dos abrangidos pelo protocolo, tendo em



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

**OKEI
INSTITUTE**

atenção as suas disponibilidades de data, bem como a sua zona geográfica de atuação.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 3, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

**OKEI
INSTITUTE**

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

OKEI Institute

Ana Antunes

Telefone: 919 588 243

E-mail: ana.antunes@okeiinstitute.com

Site: www.okeiinstitute.com

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 01 de agosto de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Possibilidades Infinitas, LDA.

A Gerência